

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 004/2018 – CIB****Goiânia, 18 de janeiro de 2018.**

Homologa AD REFERENDUM a proposta de aquisição de equipamento e material permanente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde/GO junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 3 – A Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamentos relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 4 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 5 – O Ofício nº 155-SEI/2017/SAS/CGPO/SAS/MS, datado de 26 de dezembro de 2017, que informa a pendência da Proposta nº 02056729000111035 do Fundo Municipal de Rio Verde, que solicitou ao Ministério da Saúde a transferência de recursos financeiros de investimentos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, publicado através da Portaria nº 2955/GM/MS, de 14 de dezembro de 2011;
- 6 – Que a Portaria nº 2.955/GM/MS, de 14 de dezembro de 2011, habilitou Municípios e os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde, que diz:

I – Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009;

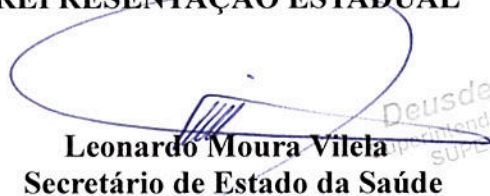
II – Art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS de 17 de setembro de 2009 - “O Fundo Municipal de Saúde – FNS repassará os recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as seguintes condições:

a – homologação da Proposta pelo Colegiado de Gestão Regional – CGR, se houver e pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB.”

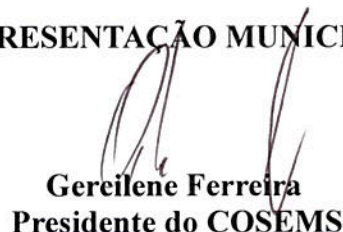
RESOLVE:

Art. 1º Homologar **AD REFERENDUM** a solicitação do Município de Rio Verde/GO, referente a proposta de aquisição de equipamento e material permanente nº 02056.729000/1110-35, no valor de R\$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e setenta reais), para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, CNES 5930081, com a finalidade de melhorar o atendimento da Rede de Atenção Psicossocial à população da Região de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gerilene Ferreira
Presidente do COSEMS